

NÍVEL SUPERIOR – PROCURADOR

NÍVEL	CLASSE/REFERÊNCIA								
	A	B	C	D	E	F	G	H	I
I	R\$ 9.980,00	R\$ 10.479,00	R\$ 11.002,95	R\$ 11.553,10	R\$ 12.130,75	R\$ 12.737,29	R\$ 13.374,15	R\$ 14.042,86	R\$ 14.745,01
II	R\$ 10.978,00	R\$ 11.526,90	R\$ 12.103,25	R\$ 12.708,41	R\$ 13.343,83	R\$ 14.011,02	R\$ 14.711,57	R\$ 15.447,15	R\$ 16.219,51
III	R\$ 12.075,80	R\$ 12.679,59	R\$ 13.313,57	R\$ 13.979,25	R\$ 14.678,21	R\$ 15.412,12	R\$ 16.182,73	R\$ 16.991,86	R\$ 17.841,46
IV	R\$ 13.283,38	R\$ 13.947,55	R\$ 14.644,93	R\$ 15.377,17	R\$ 16.146,03	R\$ 16.953,33	R\$ 17.801,00	R\$ 18.691,05	R\$ 19.625,61

*Coeficiente de um nível para outro é de 1,10.

*Coeficiente de uma referência para outra é de 1,05.

Nível Médio – Assistente Administrativo e Motorista de Veículo Leve

NÍVEL	CLASSE/REFERÊNCIA								
	A	B	C	D	E	F	G	H	I
I	R\$ 3.400,00	R\$ 3.570,00	R\$ 3.748,50	R\$ 3.935,93	R\$ 4.132,72	R\$ 4.339,36	R\$ 4.556,33	R\$ 4.784,14	R\$ 5.023,35
II	R\$ 3.740,00	R\$ 3.927,00	R\$ 4.123,35	R\$ 4.329,52	R\$ 4.545,99	R\$ 4.773,29	R\$ 5.011,96	R\$ 5.262,56	R\$ 5.525,68
III	R\$ 4.114,00	R\$ 4.319,70	R\$ 4.535,69	R\$ 4.762,47	R\$ 5.000,59	R\$ 5.250,62	R\$ 5.513,15	R\$ 5.788,81	R\$ 6.078,25
IV	R\$ 4.525,40	R\$ 4.751,67	R\$ 4.989,25	R\$ 5.238,72	R\$ 5.500,65	R\$ 5.775,68	R\$ 6.064,47	R\$ 6.367,69	R\$ 6.686,08

*Coeficiente de um nível para outro é de 1,10.

*Coeficiente de uma referência para outra é de 1,05.

Nível Médio Técnico

NÍVEL	CLASSE/REFERÊNCIA								
	A	B	C	D	E	F	G	H	I
I	R\$ 3.420,00	R\$ 3.591,00	R\$ 3.770,55	R\$ 3.959,08	R\$ 4.157,03	R\$ 4.364,88	R\$ 4.583,13	R\$ 4.812,28	R\$ 5.052,90
II	R\$ 3.762,00	R\$ 3.950,10	R\$ 4.147,61	R\$ 4.354,99	R\$ 4.572,73	R\$ 4.801,37	R\$ 5.041,44	R\$ 5.293,51	R\$ 5.558,19
III	R\$ 4.138,20	R\$ 4.345,11	R\$ 4.562,37	R\$ 4.790,48	R\$ 5.030,01	R\$ 5.281,51	R\$ 5.545,58	R\$ 5.822,86	R\$ 6.114,01
IV	R\$ 4.552,02	R\$ 4.779,62	R\$ 5.018,60	R\$ 5.269,53	R\$ 5.533,01	R\$ 5.809,66	R\$ 6.100,14	R\$ 6.405,15	R\$ 6.725,41

*Coeficiente de um nível para outro é de 1,10.

*Coeficiente de uma referência para outra é de 1,05.

Art. 10º Fica alterado o Art. 56, da Lei n. 4.548, de 17 de fevereiro de 2023, que passa a vigorar conforme a seguinte redação:**“Art. 56** Os ocupantes de cargo em comissão não poderão perceber as gratificações previstas nos incisos I, II, III, IV, V e VI do artigo 49 desta Lei.”**Art. 11º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2023.

Ponta Porã, 21 de março de 2023.

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

LEI Nº. 4.554, DE 21 DE MARÇO DE 2023.

Atribui denominação ao Corredor Público situado ao Km 04, da Rodovia MS 380, e dá outras providências.

Autoria: Vereador Kleber Ortiz.

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, notadamente a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Corredor Público inominado que dá acesso à Rodovia MS 380, no Km 04, neste Município de Ponta Porã, passa a ser denominado Corredor Público “Jesus das Santas Chagas”.

Parágrafo único. O logradouro público citado no caput deste artigo manterá sua denominação cunhada por esta Lei, mesmo advindo modificação futura ao seu arruamento ou loteamento da região, especialmente no caso de requalificação da via para “rua”, “avenida” ou outro.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã, 21 de março de 2023.

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal